



24

1.ª Votação	24/08/92	Resultado	APROVADO
2.ª Votação	/ /		POR UNANIMIDADE
3.ª Votação	/ /		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1109, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 386/92

Data 17 de agosto de 1992.

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL

NO VALOR DE CR\$ 25.000.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE AR-
RECADAÇÃO PREVISTO PARA 1992.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de
Constituição, Justiça e Redação Final

Processo nº : 386/92
Parecer nº : _____ Data : 24 / 08 / 92
Referência : Projeto de Lei nº 1109, do Executivo.

O Projeto de Lei nº 1109, do Executivo, é constitucional e está elaborado de acordo com as normas legais. Está em condições de ser apreciado e votado por esta Casa.

Sala das sessões, 24 de agosto de 1992.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de
Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Processo nº : 386/92
Parecer nº : _____ Data : 24 / 08 / 92
Referência : Projeto de Lei nº 1109, do Executivo

Com referência ao Projeto de Lei nº 1109, do
Executivo, nosso parecer é favorável ao mesmo.

Sala das sessões, 24 de agosto de 1992.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 14 de agosto de 1992

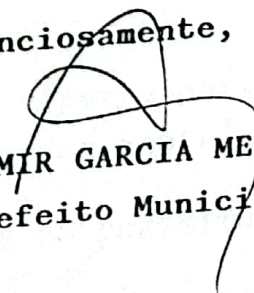
SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei de abertura de Crédito Especial.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a presente solicitação, visa suprir de recursos rubricas do Convênio realizado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Sistema Único de Saúde, para que possam ser desenvolvidos o atendimento à assistência médica e sanitária da comunidade de maneira eficaz.

Sendo o que nos oferece para o momento, solicitamos aos Nobres Edis, a apreciação e votação do Projeto de Lei em pauta, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1109

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE Cr\$ 25.000.000,00, TENDO COMO
RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PRE-
VISTO PARA 1992.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saude e Bem-Estar Social

FUNÇÃO:	13	-	SAÚDE E SANEAMENTO	
PROGRAMA:	75	-	SAÚDE	
SUBPROGRAMA:	428	-	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
PROJETO:	1.067	-	FMS/Convênio com SUS	
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out.....				Cr\$ 2.000.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo				Cr\$ 15.000.000,00
3.1.3.1.00-Remuneração de Serv.Pessoais				Cr\$ 5.000.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos				Cr\$ 3.000.000,00
TOTAL:				Cr\$ 25.000.000,00

Artigo 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Especial aberto por esta Lei, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1992.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

17/08/92
ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

LUÍZ FRANCISCO LIMA PEREIRA
Secretário Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1109

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 25.000.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA 1992.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
U.Orç: 01-Secretaria Municipal de Saude e Bem-Estar Social

FUNÇÃO:	13	- SAÚDE E SANEAMENTO	
PROGRAMA:	75	- SAÚDE	
SUBPROGRAMA:	428	- ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
PROJETO:	1.067	- FMS/Convênio com SUS	
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out.....			Cr\$ 2.000.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo			Cr\$ 15.000.000,00
3.1.3.1.00-Remuneração de Serv.Pessoais			Cr\$ 5.000.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos			Cr\$ 3.000.000,00
TOTAL:			Cr\$ 25.000.000,00

Artigo 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Especial aberto por esta Lei, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1992.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

17/08/92
ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,
LUIZ FRANCISCO LIMA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 456

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 1109 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1109 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1109 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1992.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 de agosto de 1992.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária